

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 079/2021

Brasília, 01 de novembro de 2021.

Prezado (a) Revendedor (a),

Estamos encaminhando, Despacho nº 076/2021 e Convênio ICMS nº 192/2021 publicado no DOU Edição Extra de 29/10/2021, que “Altera o Convênio ICMS nº 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece os procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto.” Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Despacho em referência, que Altera o Convênio ICMS nº 110/07, de 28 de setembro de 2007, acrescentando as seguintes redações:

"§ 3º Excepcionalmente, no período de 1º de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, as informações de margem de valor agregado ou PMPF serão aquelas constantes no Ato COTEPE vigente em 1º de novembro de 2021.

§ 4º No período mencionado no § 3º, em caso de mudança de alíquota pela unidade federada, o valor do PMPF poderá ser alterado para adequação do valor fixado à nova carga tributária."

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF
SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal
Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817
sindicato@sindicombustiveis-df.com.br

